

PROAD: 19289/2020

Interessados: unidades judiciárias de 1º Grau.

Tema: recomendação sobre perícias.

RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/GCR Nº 002/2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e as exigências do bem comum (CF, 5º, II, 37, *caput* e 170, *caput* e CPC, 8º);

CONSIDERANDO a competência do Presidente do Tribunal para analisar e autorizar a quitação de honorários periciais com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça (Resolução CSJT nº 247/2019, art. 25),

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMENDAR às Excelentíssimas Senhoras Juízas e aos Excelentíssimos Senhores Juizes de 1ª instância que se abstenham de designar perícia técnica anteriormente a outras provas que possam influir decisivamente em seu resultado ou justificar dispensa de sua realização.

Parágrafo único. O acompanhamento do cumprimento desta recomendação será objeto de correições ordinárias, sem prejuízo de conferência em outras ocasiões.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Recomendação TRT/SECOR nº 001/2008.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

André Luís Moraes de Oliveira

Desembargador Presidente

TRT24